

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****Processo:** 00.000878/2024-21**Tipo de Processo:** Eleições: Procedimentos Gerais**Assunto:** Plano anual de trabalho da Comissão Eleitoral Federal 2024**Interessado:** Comissão Eleitoral Federal**DELIBERAÇÃO CEF Nº 2/2024**

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida nesta data, e

Considerando que “a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da comissão especial obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações”, conforme dispõe o art. 159, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#));

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), compete à comissão “apreciar e deliberar sobre sua proposta de plano anual de trabalho” (art. 31, V);

Considerando que, nos termos do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), é atribuição do coordenador de comissão “apresentar ao Conselho Diretor o plano de trabalho, incluindo objetivos, metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários” (art. 154, III);

Considerando o disposto no art. 77, do Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), pelo qual “a Comissão Eleitoral Federal – CEF tem por finalidade conduzir os processos eleitorais, no âmbito da jurisdição do Confea, referentes às eleições de presidente de Confea, de conselheiro federal e de diretores da Mútua, de acordo com os procedimentos estabelecidos em normativo específico”;

Considerando que no exercício de 2024 será realizada a Eleição da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos profissionais dos Creas ("DIREX"), conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 2270/2023, para mandato dos eleitos no período de 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2027;

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, em Calendário Eleitoral a ser aprovado pelo Plenário do Confea, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027;

Considerando que a Decisão Plenária nº 1811/2023 (Sei nº 0847311) aprovou as Diretrizes Orçamentárias 2024 e a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2024, de modo que o Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos fornecido pela Gerência de Orçamento e Contabilidade prevê o total de R\$ 609.150,00 (seiscentos e nove mil cento e cinquenta reais) para custeio de diárias, deslocamentos terrestres e jetons no Centro de Custos 1.1.05 - Comissão Eleitoral Federal, além das contratações de empresas para realização das eleições pela internet e auditoria do processo eleitoral, caso esta forma de votação seja definida pelo Plenário do Confea para as Eleições de Conselheiros federais neste exercício;

Considerando que o Centro de Custos 1.1.11 - APIS/DIR (Aperfeiçoamento Institucional do Sistema Confea/Crea) prevê recurso para a realização do Seminário Eleitoral com a participação da Comissão Eleitoral Federal e das Comissões Eleitorais Regionais para este exercício;

Considerando o Calendário de reuniões da Comissão Eleitoral Federal 2024, apresentado ao Conselho Diretor, conforme Deliberação CEF nº 3/2024 (Sei nº 0900081);

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), que trata das competências da CEF, em especial “atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral” (inciso IV);

DELIBEROU:

1. Aprovar o plano anual de trabalho da Comissão Eleitoral Federal (CEF) para o exercício 2024, conforme abaixo:

1.1. O objetivo da CEF 2024 é assegurar a realização das Eleições da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos profissionais dos Creas ("DIREX"), e dos Conselheiros Federais representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), com a máxima regularidade, transparência e eficiência;

1.2. As metas da CEF 2024 constituem em estabelecer uma agenda detalhada com marcos temporais, considerando prazos legais e operacionais; realizar treinamento dos membros da Comissão Eleitoral Federal e das Comissões Eleitorais Regionais, em relação às normas eleitorais e procedimentos operacionais; utilizar diversos canais de comunicação que visem a publicidade sobre os atos e normas relativas aos processos eleitorais; abrir período adequado para registro de candidaturas, garantindo tempo suficiente para a apresentação de documentação; implementar medidas robustas para garantir a segurança e integridade do processo eleitoral;

1.3. A CEF 2024 realizará as seguintes ações relativas a planejamento estratégico; estruturação das Comissões; Comunicação e divulgação; registro de candidatura; segurança e integridade do processo; apuração e divulgação dos resultados:

- a) Desenvolver um cronograma com prazos claros, abordando requisitos legais e operacionais;
- b) Promover um Seminário Eleitoral para treinamento e alinhamento com as Comissões Eleitorais Regionais sobre normas eleitorais e procedimentos operacionais;
- c) Fornecer diretrizes e informações necessárias à Gerência de Comunicação (GCO) para elaboração de estratégias eficazes de divulgação dos processos eleitorais, envolvendo mídias sociais, atualizações nos sites oficiais e comunicação direta com os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea e Mútua;
- d) Publicar editais com prazos claros, de acordo com o Regulamento Eleitoral, de forma transparente e acessível;
- e) Contratar especialistas em auditoria de processos eleitorais eletrônicos e empresa especializada no fornecimento de sistema de votação eletrônica, com ferramentas que garantam a segurança cibernética e a integridade do processo eleitoral, em caso de realização de eleições pela rede mundial de computadores (internet);
- f) Promover divulgação rápida e transparente dos resultados dos processos eleitorais;

1.4. A CEF 2024 conduzirá os processos eleitorais com uma atuação institucional ética e imparcial, voltada ao interesse público, com base nos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da eficiência, e na busca contínua da melhoria da segurança dos procedimentos eleitorais, bem como manterá a comunidade profissional informada sobre todos os atos emanados por esta Comissão, e promoverá uma atualização constante do site do Confea na área destinada às Eleições.

2. Informar ao Conselho Diretor que o total de R\$ 609.150,00 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta reais) foi destinado ao Centro de Custos 1.1.05 - Comissão Eleitoral Federal, para custeio de diárias, deslocamentos terrestres e jetons, conforme Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos fornecido pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, em observância à Decisão Plenária nº PL-1811/2023, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias 2024 e a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2024; e

3. Submeter o presente Plano de Trabalho da CEF 2024 à apreciação e decisão do Conselho Diretor.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 25/01/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 25/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 25/01/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 25/01/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 25/01/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0899590** e o código CRC **13ABC4CD**.